



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS**

**CONTRATO Nº0027/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE DONA INÊS/PB E  
POLICLÍNICA PAREDES LTDA,  
CONFORME INSTRUMENTO  
DISCRIMINADO ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês - Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, CNPJ nº 11.420.456/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal Tarciana Lucena Nunes, Brasileira, Divorciada, Assistente Administrativa, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco Diniz, S/N - Ed. Chikoba, Apt. 302 - Bancários - João Pessoa - PB, CPF nº 531.061.054-53, Carteira de Identidade nº 1175729 SSPPB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **POLICLÍNICA PAREDES LTDA**, CNPJ Nº 13.323.417/0001-37, com sede na Rua João Pimentel Filho, 250, Centro - Guarabira/PB, portadora de CPF nº 079.079.648.637-97, Carteira de Identidade nº 2254519 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços médicos de Pediatria, para atendimento uma vez por mês na Policlínica, realizando 20 (vinte) atendimentos pediátricos e para atuar junto a Junta Médica deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O **CONTRATADO** se compromete em executar os serviços especificados na cláusula anterior, usando médico especialista na área de Pediatria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais) mensalmente, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As despesas com o presente Contrato, correrão por conta dos recursos provenientes do: 15.150 -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0176.2068.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

À parte que infringir qualquer dispositivo contratual, assegurará a outra parte, o direito de considerar, automaticamente, rescindido o Contrato e bem assim, pleitear em juízo a indenização por perdas e danos, ficando, desde já, estipulado uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PB, para dirimir as dúvidas surgidas neste Contrato.

E, por estarem assim justos e pactuados, redigiram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Dona Inês/PB, 22 de Julho de 2019.

TARCIANA LUCENA NUNES  
**GESTORA**

*Tarciana Lucena Nunes*  
POLICLÍNICA FAREDES LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. *Franca Silva de Oliveira*  
CPF 073.705.114-82.

2. *Aline Viviane dos Santos*  
CPF 073.634.394-90